



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei nº 50/2017

“Da denominação a vias públicas do loteamento Buritis”

A Câmara Municipal de Guanhães aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada oficialmente como Avenida Belo Horizonte a Avenida A do loteamento Buritis.

Art. 2º - Fica denominada oficialmente como Rua São Paulo a Rua nº C do loteamento Buritis.

Art. 3º - Fica denominada oficialmente como Rua Rio de Janeiro a Rua nº D do loteamento Buritis.

Art. 4º - Fica denominada oficialmente como Rua Porto Alegre a Rua nº E do loteamento Buritis.

Art. 5º - Fica denominada oficialmente como Rua Maceio a Rua nº F do loteamento Buritis.

Art. 6º - Fica denominada oficialmente como Rua Salvador a Rua nº G do loteamento Buritis.

Art. 7º - Fica denominada oficialmente como Rua Vitória a Rua nº H do loteamento Buritis.

Art. 8º - Fica denominada oficialmente como Rua Curitiba a Rua nº I do loteamento Buritis.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 9º - Fica denominada oficialmente como Rua Belem a Rua nº K do loteamento Buritis.

Art. 10 - Fica denominada oficialmente como Rua Terezina a Rua nº L do loteamento Buritis.

Art. 11 - Fica denominada oficialmente como Rua Palmas a Rua nº M do loteamento Buritis.

Art. 12 - Fica denominada oficialmente como Rua Florianópolis a Rua nº N do loteamento Buritis.

Art. 13 - Fica denominada oficialmente como Rua Brasília a Rua nº O do loteamento Buritis.

Art. 14 - Fica denominada oficialmente como Rua Fortaleza a Rua nº Q do loteamento Buritis.

Art. 15 - Fica denominada oficialmente como Rua Natal a Rua nº R do loteamento Buritis.

Art. 16 - Fica denominada oficialmente como Rua São Luiz a Rua nº S do loteamento Buritis.

Art. 17 - Fica denominada oficialmente como Rua João Pessoa a Rua nº T do loteamento Buritis.

Art. 18 - Fica denominada oficialmente como Rua Cuiabá a Rua nº U do loteamento Buritis.

Art. 19 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação à CEMIG, SAAE, OI FIXO, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e aos demais órgãos e entidades que se fizerem necessários.

Art. 20 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 21 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Guanhães, 10 de outubro de 2017.



Osmar Gomes Fidelis
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Na qualidade de Vereador, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Guanhães, cordialmente, encaminho a essa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que atribui nomes para logradouros públicos localizados no loteamento Buritis.

Visando facilitar o acesso e a localização das citadas vias pela população apresentamos todas as denominações com os nomes das capitais brasileiras.

As novas denominações oficiais facilitarão a localização e consequentemente o acesso aos logradouros públicos através da colocação de placas indicativas das referidas denominações, bem como irão facilitar os serviços da OI, da CEMIG, da SAAE, da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e aos demais órgãos e entidades.

Na certeza que este projeto será submetido levado a Plenário para votação e posterior aprovação, antecipo votos de apreço e distinta consideração.

Osmar Gomes Fidelis

Vereador